PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Lei nº 2587/09

Dispõe sobre: obrigatoriedade de execução de hinos.

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1. – Fica estabelecida obrigatoriedade de execução do Hino do Município e Hino Nacional Brasileiro, na rede municipal de ensino, toda sexta feira, antes do início das aulas.

Art. 2. – Fica, também, estabelecida a obrigatoriedade de execução do Hino do Município e Hino Nacional Brasileiro, na abertura de todos os eventos do calendário oficial do município.

Art. 3. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 11 de Março de 2009.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete